



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Fevereiro de 2001



Série

Número 30

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FORMARTE - SOFTWARE, LIMITADA

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

PROFOMARTE - CONSULTORIA, COMÉRCIO E ALUGUER DE EQUIPAMENTO
INFORMÁTICO E DE ESCRITÓRIO, LIMITADA

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

SNACK-BAR - PETISCAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

F. FREITAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

PSICIVIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CRISTOVÃO & SOUSA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

NUNES & CANHAS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

MIRABRAVA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

PEIXARIA BRAVA-PEIXE E MARISCO, LDA.

Alteração de pacto social

TÁXIS - BOM DESPACHO, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade
Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

JOSÉ ALBERTO SOUSA DE AGRELA, LDA.

Alteração de pacto social

QUINTA SÃO LOURENÇO - AGRO-TURISMO, LDA.

Contrato de sociedade

RODRIGUES, GABRIEL, COSTA & ABREU, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

MACHADO DE ALBUQUERQUE, LDA.

Contrato de sociedade
Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

MADEIRA-TERRACE - SOCIEDADE EDIFICADORA DE EDIFÍCIOS, LDA.

Contrato de sociedade

PNEUS MONZA, LDA.

Cessação de funções
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

DUNAS - VIAGENS E TURISMO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998
Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FORMARTE - SOFTWARE, LIMITADA

Número de matrícula: 07212/990618;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511116870;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/990618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Luis Garcês Dias, Miguel da Conceição Nunes, José Carlos Pimenta Rebo, Carlos Alberto Rodrigues Martins e Ana Cristina Silva Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação "Formarte - Software, Lda."

Segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua Latino Coelho, número 60, 1.º andar, sala D, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, podendo a mesma ser deslocada para

qualquer outro local nos termos da lei, por simples deliberação da gerência.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto o desenvolvimento de aplicações, consultoria informática, actividades informáticas e conexas, consultoria e programação de informática, consultoria em equipamentos informáticos.

Quarto
Participações

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades com objecto social e natural similar ou diferente do seu, bem como associar-se para criar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, associações em participações ou consórcio.

Quinto
Capital social

O capital da sociedade é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma das seguintes quotas:

- uma de mil duzentos e cinquenta euros de que é titular o sócio João Luis Garcês Dias;
- outra de mil duzentos e cinquenta euros de que é titular o sócio Miguel da Conceição Nunes;
- outra de mil e quinhentos euros de que é titular o sócio José Carlos Pimenta Rebo;

- outra de quinhentos euros de que é titular o sócio Carlos Alberto Rodrigues Martins;
- e uma de quinhentos euros de que é titular a sócia Ana Cristina Silva Martins;

Sexto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos sócios João Luís Garcês Dias, Miguel da Conceição Nunes e José Carlos Pimenta Rebolo, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

Dois - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade e do não exercício do direito de preferência, na aquisição da quota cedenda, pelos restantes sócios.

Oitavo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de quaisquer dos sócios; no caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade, devendo essa escolha ter lugar no prazo máximo de noventa dias a contar da data do óbito do sócio falecido.

Nono
Assembleia geral

A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por carta registada a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, a não ser que a lei determine outro prazo ou exija outras formalidades.

Décimo
Disposição transitória

A sociedade poderá a partir desta data, proceder ao levantamento do capital depositado em nome da sociedade no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", Agência do Funchal, para fazer face a encargos com a constituição, registo e outras despesas com a instalação da sociedade, ficando desde já mandatado para o efeito o sócio gerente João Luís Garcês Dias, bastando a sua assinatura.

FORMARTE - SOFTWARE, LIMITADA

Número de matrícula: 07212/990618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511116870;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 21/000519

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º e 6.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Maio de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinto
Capital social

O capital social é de cinco mil Euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a soma das seguintes quotas:

- uma de mil e quinhentos Euros;
- outra de mil duzentos e cinquenta Euros;
- outra de mil duzentos e cinquenta Euros;
- outra de quinhentos Euros,
- e uma de quinhentos Euros.

todas subscritas pelo sócio João Luís Garcês Dias.

Sexto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio João Luís Garcês Dias, cuja assinatura é suficiente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

PROFOMARTE - CONSULTORIA, COMÉRCIO E ALUGUER DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE ESCRITÓRIO, LIMITADA

Número de matrícula: 07211/990618;
Número de identificação de pessoa colectiva: P.511117175;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/990618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Luís Garcês Dias, Miguel da Conceição Nunes, José Carlos Pimenta Rebolo e Luciano Carlos Pimenta Alves Fortunato, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação "Proformarte - Consultoria, Comércio e Aluguer de Equipamento Informático e de Escritório, Lda."

Segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua Latino Coelho, número 60, 1.º andar, sala D, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, podendo a mesma ser deslocada para qualquer outro local nos termos da lei, por simples deliberação da gerência.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de Serviços de apoio a empresas, comércio e aluguer de equipamentos informáticos e de escritório, consultoria e programação e informática, consultoria em equipamentos informáticos.

Quarto
Participações

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades com objecto social e natural similar ou diferente do seu, bem como associar-se para criar agrupamentos

complementares de empresas, novas sociedades, associações em participações ou consórcio.

Quinto
Capital social

O capital da sociedade é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de quatro quotas, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada, correspondendo uma a cada um dos indicados sócios.

Sexto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos sócios João Luís Garcês Dias, Miguel da Conceição Nunes e José Carlos Pimenta Rebolo, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

Dois - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade e do não exercício do direito de preferência, na aquisição da quota cedenda, pelos restantes sócios.

Oitavo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de quaisquer dos sócios; no caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade, devendo essa escolha ter lugar no prazo máximo de noventa dias a contar da data do óbito do sócio falecido.

Nono
Assembleia Geral

A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por carta registada a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, a não ser que a lei determine outro prazo ou exija outras formalidades.

Décimo
Disposição transitória

A sociedade poderá a partir desta data, proceder ao levantamento do capital depositado em nome da sociedade no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A", para fazer face a encargos com a constituição, registo e outras despesas com a instalação da sociedade, bastando para esse efeito a assinatura do sócio gerente João Luís Garcês Dias.

**PROFOMARTE - CONSULTORIA, COMÉRCIO E
ALUGUER DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE
ESCRITÓRIO, LDA.**

Número de matrícula: 07211/990618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117175;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 21/000519

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º e 6.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Maio de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinto
Capital social

O capital social é de cinco mil Euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a quatro quotas de mil duzentos e cinquenta Euros cada, todas subscritas pelo sócio João Luís Garcês Dias.

Sexto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio João Luís Garcês Dias, cuja assinatura é suficiente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

SNACK-BAR - PETISCAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07795/000830;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511161654;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/000830

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Horácio José Correia Basílio e Aníbal Vito de Freitas Sousa Chapéu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Snack-Bar - Petiscas Lda." e tem a sua sede em Via Distribuidora Madalena - Magdalenas Villas II, Bloco C, AF, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Hotelaria Restauração e Similares."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades

com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, que corresponde a um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, que corresponde a quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, cada, pertencentes aos sócios Horácio José Correia Basílio e Anibal Vito de Freitas Sousa Chapéu.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes Horácio José Correia Basílio Anibal Vito de Freitas Sousa Chapéu .
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando

reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

F. FREITAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00650/980721;
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 18/10/2000;
Número de inscrição: ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043929;
Sede: Parque Industrial da Cancela, Plataforma M.I. 5.3.,
sítio da Cancela, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997.

Santa Cruz, 3 de Outubro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PSICIVIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00650/980721;
Número e data da apresentação: P.C. 01 e 02 de 04/09/2000;
Número de inscrição: ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043929;
Sede: Parque Industrial da Cancela, Plataforma M.I. 5.2.,
sítio da Cancela, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1998.

Santa Cruz, 11 de Setembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PSICIVIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00650/980721;
Número e data da apresentação: 04/20001025;
Número de inscrição: 09;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043929;
Sede: Parque Industrial da Cancela, Plataforma M.I. 5.3.,
sítio da Cancela, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

Que foi nomeado pela sócia desta sociedade - o gerente Rui Miguel Luís dos Reis, casado - data da deliberação 30 de Março de 1999.

Santa Cruz, 3 de Outubro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS****CRISTOVÃO & SOUSA, LDA.**

Número de matrícula: 00109/920811;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049285;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1998.

Câmara de Lobos, 13 de Setembro de 1999.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CRISTOVÃO & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00109/920811;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049285;
Número e data da conta: 1125 de 00/06/30

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

NUNES & CANHAS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Matrícula número: 00405/990707;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990707

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Fernando Gonçalves Canhas, José Carlos Nunes de Oliveira, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Julho de 1999.

2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.^a
Firma

A sociedade adopta a firma "Nunes & Canhas - Construção Civil, Ld.^a", e terá a sua sede ao Caminho do Vigário, número 25, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

2.^a
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

3.^a
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de dois milhões e quatrocentos mil escudos e corresponde à

soma de duas quotas iguais do valor nominal de um milhão e duzentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.^a
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é remunerada ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral, compete aos dois sócios que, desde já, são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

5.^o
Cessão de quotas

A cessão é livre entre os sócios, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

6.^a
Assembleia geral

A Assembleia Geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

7.^a
Participações noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

8.^a
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros do falecido nomearão entre si e no prazo de sessenta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

11.^a
Movimentação da conta

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a efectuar o levantamento do capital social, para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DA RIBEIRA BRAVA****MIRABRAVA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E
COMERCIAIS, LDA.**

Número de matrícula: 00185/980601;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 02/991112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103786

António Rodrigues do Fôro, 1.^o Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano 1998.

Ribeira Brava, 25 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEIXARIABRAVA - PEIXE E MARISCO, LDA.

Número de matrícula: 00170/980601;
 Número de inscrição: 8;
 Número e data da apresentação: 05/061299;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511092806

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas, uma a cada um dos sócios Nelson Rodrigues Baltazar e José Manuel de Brites.

5.º

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida a ambos os sócios Nelson Rodrigues Baltazar e José Manuel Brites Manuel, que ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 4 de Janeiro de 2000

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEIXARIABRAVA - PEIXE E MARISCO, LDA.

Número de matrícula: 00170/980601;
 Número de inscrição: 10;
 Número e data da apresentação: 03/14012000;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511092806

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que em consequência ficaram com a seguinte redacção.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas, do valor nominal de duzentos mil escudos cada, pertencendo ambas ao único sócio José Manuel de Brites.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio José Manuel Brites, que fica nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TÁXIS - BOM DESPACHO, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00236/11012000 ;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 07/11012000

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que João de Freitas Ribeiro Câmara constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma "TÁXIS - BOM DESPACHO, UNIPessoAL, LDA.".

2.º

- 1 - A sede da sociedade será no sítio da Fajã Velha, freguesia de Campanário, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de táxi (transportes terrestres regulares de passageiros).

4.º

O capital social é de cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos e representado por uma única quota de cinco mil novecentos oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos, pertencente ao único sócio, João de Freitas Ribeiro Câmara.

5.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de três mil euros.

6.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

7.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João de Freitas Ribeiro Câmara e o não sócio Manuel Pestana de Abreu, casado, residente no sítio da Eira do Mourão, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

9.º

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

10.º

O sócio único exerce as competências da Assembleia Geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

11.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

12.º

O sócio fica, desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA

JOSÉ ALBERTO SOUSADE AGRELA, LDA.

Número de matrícula: 000955/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012705;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 02/010125

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social de 50.000\$00 para 400.000\$00, tendo em consequência sido alterada a cláusula terceira do contrato, que ficou com a seguinte nova redacção:

3.ª
Capital

O capital social, integralmente realizado é do montante de 400.000\$00 e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de 320.000\$00, ao sócio José Alberto Sousa de Agrela; e
- uma no valor nominal de 80.000\$00, à sócia Maria dos Santos Arraiol.

Está conforme.

Calheta, 29 de Janeiro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

QUINTA SÃO LOURENÇO - AGRO-TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00139/991029;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 02/991029;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que, no dia 22 de Setembro de 1999, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, entre Emanuel Raul

Borges Alves e Raul Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma “Quinta São Lourenço, Agro-Turismo Lda.” e terá a sua sede no Tanque do Lombo, sítio de São Lourenço, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

E ainda da competência da gerência a criação de agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Terceira

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de agroturismo.

Quarta

O capital social é de quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois euros pertencente ao sócio, Emanuel Raul Borges Alves e
- uma do valor nominal de quatro mil novecentos e oitenta e oito euros, pertencente ao sócio Raul Alves.

Quinta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, é conferido ao sócio Emanuel Raul Borges Alves, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sétima

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- c) Venda da quota em qualquer acção judicial;
- d) Quando algum sócio pratique qualquer acto que no entender da Assembleia Geral ofenda gravemente os interesses da sociedade.
- e) Ausência em parte incerta por mais de doze meses do sócio titular.

Nona

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigida aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima

São exigíveis aos sócios conforme for deliberado em Assembleia Geral prestações suplementares até ao montante de vinte mil euros.

Parágrafo único - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade.

Décima primeira
Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para que o gerente fica autorizado a celebrar negócios jurídicos, bem como a proceder ao levantamento das importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

Está conforme.

Calheta, 12 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RODRIGUES, GABRIEL, COSTA & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00100/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102020;
Número de inscrição: ;
Número e data da apresentação:

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme, Calheta aos, 4 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTANA****MACHADO DE ALBUQUERQUE, LDA.**

Número de matrícula: 00077/990921;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511135823;
Número de inscrição: 01-Ap.01/990921

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Miguel Filipe Machado de Albuquerque e Maria Elisabete Mendonça Andrade de Albuquerque.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 21 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma

1 - A sociedade adopta a firma "Machado de Albuquerque, Lda."

Artigo segundo
Sede e formas locais de representação

1 - A sociedade tem a sua sede na Quinta do Arco, sítio da Lagoa, freguesia do Arco de São Jorge, concelho de Santana.

2 - A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, poderá ser determinada por simples deliberação dos gerentes.

Artigo terceiro
Objecto social

A sociedade tem por objecto: a construção, gestão de empreendimentos turísticos e explorações agrícolas, cursos de formação, acções de desenvolvimento, construção gestão e exploração de qualquer tipo de similares de hotelaria.

Artigo quarto
Participações em outras sociedades

A sociedade pode adquirir participações em sociedade com objecto diferente do seu em sociedade reguladas por leis especiais e, bem assim, participar em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e quaisquer outras formas de cooperação entre empresas.

Artigo quinto
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas:

- uma do valor de três mil setecentos e cinquenta euros e noventa e seis cêntimos pertencente ao sócio Miguel Filipe Machado de Albuquerque e
- outra do valor de mil duzentos e quarenta e nove euros e quatro cêntimos à sócia Maria Elisabete Mendonça Andrade Albuquerque.

Artigo sexto
Prestações suplementares

Podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de cem mil euros, desde que as necessidades sociais o determinem e essa exigência seja sancionada em Assembleia Geral.

Artigo sétimo
Cessão de quotas

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade à qual, em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar fica conferido ao direito de preferência.

Artigo oitavo
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio ou fazê-la adquirir por terceiros desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum dos factos a seguir mencionados:
- a) Início contra os sócios titulares de qualquer processo de dissolução falência, insolvência ou de recuperação de empresas e protecção de credores;
 - b) Destituição da gerência com base em justa causa, que consista em factos culposos susceptíveis de causar prejuízo à sociedade
 - c) Penhora arresto arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial administrativo, executivo e estiver para se proceder ou se estiver já procedido à arrematação adjudicação ou venda judicial:

- d) Quando sejam imputáveis a qualquer sócio violações graves das suas obrigações para com a sociedade designadamente da proibição de concorrência prevista no artigo 180.º do Código das Sociedade Comerciais.
- e) Quando o sócio participe noutra sociedade em que assuma responsabilidade ilimitada, salvo consentimento expresso dos outros sócios.
- f) Desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, em processo de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a cônjuge não sócio;
- g) Por incumprimento da obrigação de realização de prestações suplementares;
- h) Por cessão de quota sem consentimento prévio da sociedade;
- i) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;
- j) Por acordo com o respectivo titular.

A contrapartida da amortização ou aquisição a pagar ao sócio, salvo no caso de acordo, será o valor nominal da quota nos casos previstos nas alíneas e) h) e i) do corpo deste artigo e será o valor resultante do balanço a realizar no prazo de sessenta dias após a deliberação de amortização nos restantes casos sendo sempre tal contrapartida paga em quatro prestações semestrais sucessivas vencendo-se a primeira seis meses após a sua fixação definitiva, sem lugar ao pagamento de quaisquer juros.

- A quota amortizada figurará como tal no balanço podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou ainda a criação de uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.
- A amortização de qualquer quota pode ser total ou parcial segundo as circunstâncias da situação concreta.
- A sociedade pode sempre optar por adquirir a quota ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, mormente quando a sua situação líquida não corresponder ao previsto no número um do artigo 236.º do Código das Sociedade Comerciais, sem prejuízo do disposto no artigo 220.º do mesmo diploma.

Artigo nono Assembleias Gerais

- 1 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.
- 2 - Os sócios podem tomar deliberações unânimes por escrito, e bem assim, reunir-se em Assembleia Geral sem observância de formalidades prévias desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.
- 3 - As deliberações de alteração do contrato e bem assim, a deliberação de fusão, de cisão e de transformação da sociedade, só podem ser tomadas votos favoráveis nesse sentido emitidos e correspondentes à maioria qualificada do capital social.

Artigo décimo Gerência

- 1 - A gerência de todos os negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente cabe à sócia Maria Elisabete Mendonça Andrade de Albuquerque, que fica desde já nomeada gerente com dispensa de caução e com ou sem

remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

- 2 - Em qualquer acto, quer para obrigar a sociedade ou de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.
- 3 - Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social
- 4 - Aos gerentes é permitida a delegação de poderes de gerência noutro gerente, mediante procuração livremente revogável desde que devidamente especificadas as funções delegadas.

Artigo décimo primeiro Transmissão por morte ou interdição

No caso de morte de um sócio a sociedade continua com os herdeiros do sócios falecido que escolherão entre si, um que a todos os represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Parágrafo único - No caso de interdição ou inabilitação de um sócio aplicar-se-á as necessárias adaptações o referido no corpo da cláusula anterior.

Artigo décimo segundo Dividendos

Os critérios de distribuição dos resultados de cada exercício, depois de feitas as reduções obrigatórias, serão fixados, em Assembleia Geral, não se encontrando esta vinculada pelos critérios legais supletivos.

Artigo décimo terceiro Disposição transitória

- 1 - A gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos e movimentos necessários do capital social, para pagamento dos encargos resultantes os actos necessários à constituição da Sociedade e seu registo, bem como à sua instalação e funcionamento, mesmo antes do seu registo definitivo.
- 2 - Mesmo antes do registo definitivo da sociedade, a gerência pode desde já praticar todos os actos e assinar todos os contratos e documentos necessários e ou convenientes para o desenvolvimento dos negócios sociais, cujos efeitos e inerentes direitos e obrigações se terão por transmitidos e ou assumidos pela sociedade a partir da data do seu registo definitivo.

MACHADO DE ALBUQUERQUE, LDA.

Número de matrícula: 00077/990;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135823;
Ap.07/000630 - Inscrição n.º 2

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 3 de Julho de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DAPONTA DO SOL****MADEIRA-TERRACE - SOCIEDADE EDIFICADORA
DE EDIFÍCIOS, LDA.**

Número de matrícula: 00562/990924;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 08/990924;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.^a Ajudante

Certifica que entre João Zacarias da Silva Reis e José Silvestre Silva Reis, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Madeira-Terrace Sociedade Edificadora de Edifícios, Lda.", e tem a sua na Vila, freguesia e concelho de Ponta do Sol (Quiosque).

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios; execução de obras Públicas e Particulares.

Artigo terceiro

O capital social é de um milhão e duzentos mil escudos o que equivale a mais de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de oitocentos mil pertencente ao sócio João Zacarias Silva Reis e
- outra do valor nominal de quatrocentos mil escudos pertencente ao sócio José Silvestre Silva Reis.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio João Zacarias Silva Reis, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo sétimo

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, a expedir aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Ponta do Sol, 30.09.99.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PNEUS MONZA, LDA.

Número de matrícula: 00547/990204;
Número de inscrição: Av. 1, 2 à 1 e 3;
Número e data da apresentação: 01, 02, 03/991206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511145160

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções dos gerentes Maria Alcinda Rodrigues de Sousa Martins Anjo e Júlio Martinez Rodriguez.

Certifica, ainda, que foi alterada a cláusula 4.^o do contrato que, em consequência, ficou com a seguinte redacção:

**Quarta
Gerência**

Fica a cargo dos dois sócios desde já nomeados gerentes. Parágrafo primeiro - Forma de obrigar - É necessário a assinatura conjunta dos dois sócios gerentes em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 30 de Dezembro de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO PORTO SANTO****DUNAS - VIAGENS E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 00067/270197;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 03/300499

Maria Benigna Rodrigues, 2.^a Ajudante:

Certifico, que em relação à sociedade supra foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Porto Santo, 19 de Julho de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

DUNAS - VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00067/270197;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089449;
Data do depósito: 000630

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.^a Ajudante:

Certifica, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Porto Santo, 21 de Julho de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)